



IRATI

Rua João Beux Sobrinho, Nº 385, Centro · Irati/sc · CEP 88000000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Autorização Ambiental

1456/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/116368/59068>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AGR/72000 e parecer técnico nº. 46249 /2026, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

42.40.00 - DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS EM CASAS AGROPECUÁRIAS

Empreendedor

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - 83305235003487

Endereço: RUA DO COMERCIO, nº 27 - S/C, CENTRO

CEP: 89856000

Município: IRATI/SC

Empreendimento

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - 83305235003487

Endereço: RUA DO COMERCIO, nº 27, CENTRO

CEP: 89856000

Município: IRATI/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 311329.85, Y 7050092.08

Inscrição imobiliária: 03260

Atividades e Portes

DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS EM CASAS AGROPECUÁRIAS

Área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos: 21.25 (m²)

Condições Gerais

Renovação de Autorização Ambiental

Clenoir Antônio Soares

Engenheiro Agrônomo

Crea 048934-2

ART 10299839-0

Descrição do Empreendimento

O empreendimento em questão é um depósito de agrotóxicos, com área útil de 21,25 m², para a atividade de comércio varejista de agrotóxicos.

Descrição e caracterização da área

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, antropizada.

Aspectos Florestais

Não há vegetação na área diretamente afetada.

Controles ambientais

1. Sistema de Contenção e Destinação final dos Líquidos derramados.
2. Sistemas e Medidas de Combate a Incêndio.
3. Procedimentos para devolução das Embalagens.

Programas ambientais

Programa de Gestão de Resíduos Sólidos.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento
2. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do CIMAM.
3. O CIMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - 3.1. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - 3.2. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - 3.3. Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

4. O empreendedor, durante a o processo de operação, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
5. Quanto aos resíduos sólidos: Para a armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até posterior destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, observando as Normas Técnicas da ABNT NBR 10.004.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os produtos devem ser armazenados respeitando as compatibilidades químicas entre as classes de risco.
2. As pilhas correspondentes a cada classe de ação devem manter afastamento mínimo de 0,6 metros das paredes, com etiquetas identificadoras conforme a designação do produto (herbicidas, fungicidas, inseticidas)
3. Deve-se manter no local de armazenamento conjuntos de equipamentos e materiais de absorção em quantidade suficiente e de uso exclusivo para atender a pequenos derrames de produtos em local de fácil acesso.
4. Os produtos devem ser armazenados em embalagens fechadas/lacradas, com tampas voltadas para cima.
5. Embalagens abertas, danificadas ou com vazamentos devem ser acondicionadas em recipiente fechado e identificado, guardadas em área segregada.
6. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo responsável ou equipe em todas as atividades de recebimento, manipulação e retirada dos defensivos agrícolas do depósito.
7. O acondicionamento dos produtos deve obedecer a forma física e a classificação de uso, observando as Normas Técnicas da ABNT NBR 9843-2.
8. O procedimento de contenção e recolhimento de vazamentos deve obedecer os critérios estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR 9843-2.

9. Encaminhar em 120 dias:

1. Relatório técnico fotográfico comprovando o cumprimento das seguintes condicionantes:

- a) Disposição dos defensivos químicos em sistema de ilha conforme a classe (Herbicida, Fungicida, Inseticida, Acaricida), respeitando a compatibilidade química.
- b) Distanciamento mínimo de 60 centímetros entre ilhas para permitir a separação das classes químicas e facilitar o acesso.
- c) Identificação visual da classe química do defensivo agrícola (herbicida, fungicida, inseticida, acaricida) em cada ilha.
- d) Apresentar Plano de Ação Emergencial (PAE).
- e) Destinar local visível e de fácil acesso próximo ao depósito para o PAE, fichas de emergência (FISPQ e FDS) dos defensivos químicos e autorização ambiental.
- f) Substituir a porta de acesso ao depósito por uma de material corta-fogo e melhorar a segurança de acesso (manter a porta trancada).
- g) Renovar a pintura das prateleiras com tinta impermeável.

h) Melhorar a ventilação da parte interna do depósito para facilitar a exaustão de produtos voláteis acumulados.

Conclusão

O empreendimento está apto receber a Autorização Ambiental.

Documentos que fundamentam o parecer

ABNT NBR 10.004 - Trata da classificação de resíduos sólidos.

ABNT NBR 9843-2 - Especifica os requisitos para o armazenamento comercial de agrotóxicos e afins, de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas e preservar o meio ambiente e o produto.

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LEI Nº 14.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins.

Lei Estadual nº 14.675/2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente.

Lei Federal nº 6.938 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 13.557/2005 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências.

Decreto Estadual nº 1331/2017.

Resolução CONSEMA nº 114/2017 - Estabelece diretrizes e critérios para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Resolução CONSEMA nº 250/2024 - Estabelece procedimentos para licenciamento ambiental, define os estudos ambientais, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, e aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina Resolução.

CONSEMA nº 251/2024 - Estabelece listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

Instrução Normativa Nº 29 - Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias e Comércio atacadista com depósitos de agrotóxicos.

Local e data

Irati - SC

19 de fevereiro de 2026.

Equipe técnica

Chaiane Renata Grigolo - Engenheira Agrônoma

Ana Cristina Mariott - Engenheira Química

Alice Rigo - Geógrafa

Nauan Matheus Benedet - Geólogo

Análise técnica

O empreendimento atende a todos os requisitos legais, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

IRATI, 03 de março de 2026

Leandro Pedroso Mendes

Médico Veterinário

